

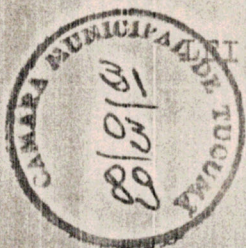


ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Tucumã



GABINETE DO PREFEITO



LEI n.005, de 27 de março de 1989.

Súmula: Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Tucumã, Estado do Pará, e dá outras providências.

APROVADO

Eu, João Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI n.005, de 27 de março de 1989.

Art. 1º - Fica criado, conforme estabelece o Art. 28, da Lei Orgânica dos Municípios (Lei 4.827, de 15.02.79), combinado com o Art. 6º da Lei n. 5.455, de 10 de maio de 1988, (Lei de Criação do Município), para o Município de Tucumã, o Código de Obras, adotando-se, para tanto, o mesmo código atualmente em vigor no Município de São Félix do Xingu, Estado do Pará, instituído pela Lei nº 24/82.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ, Estado do Pará, em 27 de março de 1989.

José Carlos Zampietro
José Carlos Zampietro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
VIAGEM E OBRAS PÚBLICAS

João Roberto da Silva
João Roberto da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
Rubens Carvalho de Sousa
Vice-Prefeito